



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 21 de março de 2018 • Ano II • Edição Nº 37

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 006A/2018)	2
DECRETO (Nº 014A/2018)	3
DECRETO (Nº 014B/2018)	4
DECRETO (Nº 014C/2018)	5
PORTARIA (Nº 005A/2018)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 006A/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº006-A DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Nomeia Assessor I, no Gabinete do Prefeito, e dá providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

D E C R E T A:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **HERBERT LIMA VIEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR I, CC-7**, no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal 579/2017, 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 014A/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014-A DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia Subgerente de Auditoria, Fiscalização e Análise de Atos Administrativos, na Controladoria Geral do Município, e dá providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES**, para o cargo de **SUBGERENTE DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE ATOS ADMINISTRATIVOS, CC-6**, na Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal 579/2017, 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 014B/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 014-B DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Exonerar Assistente I na
Controladoria Geral do Município, e
dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR A senhora **ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO**, do cargo de **ASSISTENTE I, CC-8**, na Controladoria Geral do Município de Governador Mangabeira-Ba.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018 em especial ao decreto n.º 236/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de março de 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 014C/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014-C DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia Subgerente de Análise de Contratos e Licitações, na Controladoria Geral do Município, e dá providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

D E C R E T A:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO**, para o cargo de **SUBGERENTE DE ANÁLISE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, CC-6**, na Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal 579/2017, 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MARÇO DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 005A/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 005-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** - um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **JOANICE DOS SANTOS DIAS**, a partir de 01 de fevereiro do ano corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

CNPJ:

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal

Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

II - Órgão/Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes

III - Número de ordem:

(X) Pregão Presencial N.º 014/2018

IV - Tipo de licitação:

Menor preço por lote

V - Finalidade da licitação/objeto:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe do tipo corvina inteira (em média de 01Kg à 1.500 Kg) destinados à distribuição da população carente durante a semana santa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

VI - Processo administrativo	VII - FORMA DE EXECUÇÃO
	Parcelada

VIII – Forma de Julgamento		IX – Prazo
Indireto Por Preço global estimado.	(X) Lote	(X) O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
X – Capital Social		Não exigido

XI - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, Rua José Martins nº 201, Centro, Sala de Licitação, Governador Mangabeira – Bahia.		
Data:	21 de março de 2018	Horário:	08:30 hrs

XII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sala da COPEL, no endereço previsto no item XI deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08 as 12 horas	Telefone:	(75) 3638-2682
Servidor responsável e Decreto de designação:	Luis Armando de O. C. Júnior Designado através do Decreto nº. 018/2017		

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo III** deste convocatório.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Governador Mangabeira – Bahia.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL,** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29,30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/2002, Lei 123/2006.

3.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação, e apresentar o documento de retirada do EDITAL devidamente assinado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2- O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade, se proprietário, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1. - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas.

5.3 - Os licitantes deverão obrigatoriamente colocar a marca do objeto.

5.4 - Deverão as propostas ser entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

5.5 - As Propostas de Preços devem ser apresentadas e acompanhada da Declaração de

4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital. "Modelo abaixo".

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento e aceita todas as condições para participar do Pregão Presencial nº. 014/2018

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Alvará de Licença e Funcionamento;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2 - Serão apresentados as seguintes declarações:

6.4.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.4 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854/1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - O pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope "A Preço", conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - O pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" - Documentação, daqueles considerados inabilitados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - O pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos de habilitação deverão ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas no Paço Municipal, sito à Rua José Martins, 201, Centro – Governador Mangabeira – Bahia. Não será admitida a Impugnação, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

11.1 - Será de menor preço global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7- Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9- O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	de	Fonte
Secretaria de Assistência Social, Igualdade Racial e Esporte.	0401	2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339032.00		00

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 – REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 60 dias.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Governador Mangabeira – Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal Governador Mangabeira – Bahia e com outros entes municipais;

18 – RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos.

20.4 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação).

20.7- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta serão prestadas pelo pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada Rua José Martins nº 201, Centro, Sala de Licitação, Governador Mangabeira – Bahia.

21 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto básico contendo a consolidação da solicitação do órgão participante – descrição e quantitativo do objeto e estimativa de preço.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Credencial

Anexo VI – Modelo de declaração da proteção ao trabalho do menor

Anexo VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de março de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro Oficial

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir as disposições pertinentes à legislação que rege a matéria.

Gov. Mangabeira/BA, 05/03/2018.

Advogado
Paulo Anderson N. Santana
OAB - BA 37.118



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe do tipo corvina inteira (em média de 01Kg à 1.500 Kg) destinados à distribuição da população carente durante a semana santa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição pretendida se faz como uma ação social, objetivando o atendimento às famílias menos favorecidas, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e dos Esportes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.
01	12.000 (Doze mil)	Kgs.	Peixe Inteiro Congelado, Tipo Curvina, com peso médio por peça entre 1Kg e 1Kg ½. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas bem como embalado em caixa de 20 kg. Obs: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionado em veículos tipo frigorífico, os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e Esporte até a sua descarga total, dentro do

13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

			Município de Governador Mangabeira.
--	--	--	-------------------------------------

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no horário e local indicado pela Secretaria, de forma total, conforme solicitação.

2 – A solicitação de fornecimento poderá ser assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes ou pelo Prefeito Municipal.

3 – O objeto da presente licitação será recebido: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; b) definitivamente, após a verificação da qualidade deste; c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

4 – Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10(dez) dias.

Governador Mangabeira – BA, 05 de março de 2018.

José Souza de Santana

Secretário Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... dede.....

		QTDS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018	PROCESSO Nº /2018		Peixe Inteiro Congelado, Tipo Curvina, com peso médio por peça entre 1Kg e 1Kg ½. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas bem como embalado em caixa de 20 kg. Obs: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionado em veículos tipo frigorífico, os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e Esporte até a sua descarga total, dentro do Município de Governador Mangabeira.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Declaramos que,

_____ 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 30(trinta) dias, com a entrega do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Município ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO IV

**CONTRATO Nº XXXLICIT/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO:**

Por este presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX Governador Mangabeira – Bahia CEP – xxxxxx, nesta Cidade de Governador Mangabeira – Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o registro de nº-----. xxxxxxxxxxxx, aqui, neste ato representado pelo seu legítimo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF n.º _____ e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____ estabelecida à _____ nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o registro de nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio Administrador Senhor _____ (Estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, CPF/MF nº _____, participante e vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 0xx/2018, julgada pela equipe de apoio ao pregoeiro em ____ de _____ de 2018, Homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2018. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO de nº 0XX/2018, que se regerá pelo disposto na Lei

PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 12.000 (doze mil) quilos de peixe do tipo corvina inteira (em média de 01Kg à 1.500 Kg) destinados à distribuição da população carente durante a semana santa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA):

A Contratada deverá fornecer o produto, objeto desta licitação no horário e local indicado pela Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

TERCEIRA (DO VALOR):



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

O valor global deste contrato é de R\$ (....), considerando os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos produtos definidos e quantidades descritas na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA):

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Secretaria de Assistência Social, Igualdade Racial e Esporte.	0401	2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339032.00	00

QUINTA (DO PAGAMENTO):

A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO):

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO):

São obrigações do Contratado:

- Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

São obrigações da Contratante:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se

a:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

incorretas.

NONA (DAS PENALIDADES):

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO):

Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do art. 78/79 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES):

O Contratado assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Governador Mangabeira - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Governador Mangabeira, de de 2018.

(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO V

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA